



Lei Ordinária nº 1.341, de 28 de novembro de 2023

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.”

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo inciso III, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Major Gercino para o exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 49.967.267,89 (quarenta e nove milhões, novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º - O orçamento do município para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 49.967.267,89 (quarenta e nove milhões, novecentos e sessenta e sete mil reais e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e fixa a despesa para a câmara municipal no valor de R\$ 1.071.700,00 (um milhão, setenta e um mil e setecentos reais), do fundo de assistência social R\$ 2.116.153,55 (dois milhões, cento e dezesseis mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), do Fundo de Saúde em R\$ 5.786.760,04 (cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta reais e quatro centavos), da Prefeitura Municipal em R\$ 40.992.654,30 (quarenta milhões, novecentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos.

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação, assim distribuída;

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01.00 - Câmara de Vereadores	1.071.700,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	1.365.000,00
03.00 - Secretaria de Administração e Finanças	2.215.000,00
04.00 - Secretaria de Educação	11.503.434,30
05.00 - Sec Municipal De Agricultura e Meio Ambiente	3.004.000,00
06.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.116.153,55
07.00 - Sec Transportes Obras e Serviços Urbanos	18.809.810,00
09.00 - Secretaria Municipal de Planejamento	33.000,00
11.00 - Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino	5.786.760,04
12.00 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	157.000,00
13.00 - Encargos Especiais	2.556.410,00
14.00 - Conselho Tutelar	179.000,00
15.00 - Secretaria de Esporte	930.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

16.00 - Secretaria de Cultura e Turismo	220.000,00
99.00 - Reserva de Contingência	20.000,00
Total:	49.967.267,89

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

01 – Legislativa	1.071.700,00
03 – Essencial a Justiça	240.000,00
04 – Administração	3.876.500,00
06 - Segurança Pública	282.200,00
08 - Assistência Social	1.293.153,55
10 – Saúde	5.786.760,04
12 – Educação	7.219.934,30
13 – Cultura	4.220.000,00
15 – Urbanismo	6.774.000,00
16 – Habitação	1.002.000,00
17 – Saneamento	500.000,00
20 – Agricultura	3.004.000,00
26 – Transporte	11.410.610,00
27 - Desporto e Lazer	930.000,00
28 - Encargos Especiais	2.336.410,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
Total:	49.967.267,89

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	24.605.217,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.130.194,96
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.875.022,93
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	25.342.050,00
INVESTIMENTOS	24.330.450,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.001.000,00
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	49.967.267,89

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 3º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 47.456.614,30 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e quatorze reais e trinta centavos), fixa a despesa e transferências concedidas para as unidades gestoras em R\$ 40.992.654,30 (quarenta milhões, novecentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) e R\$ 1.071.700,00 (um milhão, setenta e um mil e setecentos reais) em transferências concedidas à Câmara Municipal de Vereadores, R\$ 3.549.260,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta reais) ao Fundo Municipal de Saúde e R\$ 1.843.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência



Social.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4.Receitas	47.456.614,30
4.1.RECEITAS CORRENTES	24.426.614,30
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	23.030.000,00
Total:	47.456.614,30

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste projeto de Lei, obedecendo à classificação da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	17.392.654,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.865.100,00
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.927.554,30
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	23.580.000,00
INVESTIMENTOS	22.579.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1001000
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
<u>TRANSFERÊNCIAS A UNIDADES GESTORAS</u>	6.463.960,00
TRANSF. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.071.700,00
TRANSF. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.549.260,00
TRANSF. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.843.000,00
TOTAL	47.456.614,30

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Major Gercino para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 2.237.500,04 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais e quatro centavos), as transferências recebidas do Município em R\$ 3.549.260,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta reais), e fixa a despesa em R\$ 5.786.760,04 (cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta reais e quatro centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas e Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

4.Receitas	5.786.760,04
4.1.RECEITAS CORRENTES	1.637.500,04
4.2 RECEITA DE CAPITAL	600.000,00
4.5 TRANSF. RECEBIDAS MUNICÍPIOS	3.549.260,00
TOTAL	5.786.760,04

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes do presente projeto de Lei, obedecendo à classificação da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	5.098.510,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.990.294,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.108.215,08
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	688.250,00
INVESTIMENTOS	688.250,00
TOTAL	5.786.760,04

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Major Gercino para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 273.153,55 (duzentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), as transferências recebidas do Município em R\$ 1.843.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil reais), e fixa a despesa em R\$ 2.116.153,55 (dois milhões, cento e dezesseis mil e centos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas e Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.RECEITAS	2.116.153,55
4.1.RECEITAS CORRENTES	268.153,55
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
4.5 TRANSF. RECEBIDAS MUNICÍPIOS	1.843.000,00
TOTAL	2.116.153,55

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste presente projeto de Lei, obedecendo à classificação da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	1.088.853,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	517.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	571.553,55
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	1.027.300,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

INVESTIMENTOS	1.027.300,00
TOTAL	2.116.153,55

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR GERCINO

Art. 6º - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Vereadores para o exercício de 2024, estima as transferências recebidas do Município e fixa a Despesa em R\$ 1.071.700,00 (um milhão, setenta e um mil e setecentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras concedidas pela Prefeitura Municipal com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	1.071.700,00
4.5 TRANSF. RECEBIDAS MUNICÍPIOS	1.071.700,00
TOTAL	1.071.700,00

§ 2º - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste projeto de Lei, obedecendo à classificação da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	1.025.200,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	757.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	267.700,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	46.500,00
INVESTIMENTOS	35.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.600,00
TOTAL	1.071.700,00

Art. 7º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e superávit orçamentário para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais.

§ 2º - Para efeito deste Projeto de Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2024 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, pela abertura de créditos adicionais, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2024 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, nos termos do inciso VI do art.167 da Constituição Federal, dotações de uma modalidade de despesa para outro, dentro de cada



projeto, atividade ou operações especiais, por ato próprio.

Art. 9º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10 - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operação de crédito e outras, serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13 - Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 14 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15 - Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta.

Art. 16 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

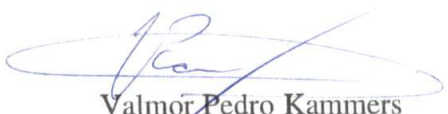
Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC
AUTOPUBLICADO
no diário oficial dos município-DOM/SC

Em 28/11/2023

Publicação de Atos Legais

Jessica Ricardo
Sec. de Adm. e Finanças
Matricula nº 997047

Major Gercino SC, 28 de novembro de 2023


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal